

Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br

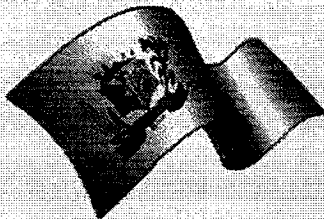


PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.

DATA DE ABERTURA: 12/08/2021.

HORÁRIO: 14h00.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PORTARIA Nº 2047/2021

DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	ELIANE HOFFMANN PADILHA, CPF/MF Nº 027.434.099-24
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-95
SUPLENTE	LEANDRO PAGLIARI JACOBS, CPF/MF Nº 078.566.519-62
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

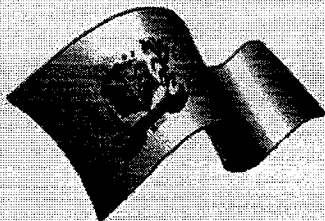
DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

Presidente	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
Secretária	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-95
Membro	ELIANE HOFFMANN PADILHA, CPF/MF Nº 027.434.099-24
Membro	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47
Suplente	LEANDRO PAGLIARI JACOBS, CPF/MF Nº 078.566.519-62

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2021, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 1.988, 1.989 e 2.038.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná,
aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte
um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PORTARIA Nº 2.074/2021

**NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO PARA
COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E PREGÃO (EQUIPE DE APOIO).**

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS**, cadastrada no CPF/MF sob o nº 620.263.219-49, para substituir a servidora **ELIANE HOFFMANN PADILHA**, cadastrada no CPF/MF sob o nº 027.434.099-24, como Membro na Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, instituída pela Portarias nº 2.047/2021.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2021.

Paço Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná,
aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte
um, 58º ano de emancipação.


LEILA DA ROCHA
Prefeita



Protocolo 436/2021

De: Ampelio Parzianello - ampelioparzia@yahoo.com.br Lançado por Leandro J. - PROT

Para: SACF - A/C Carlos S.

Data: 15/07/2021 às 07:06:13

Setores (CC):

SACF

Setores envolvidos:

SACF, PROT

Licitação

Entrada*:

Atendimento pessoal

Bom dia.

Sr. Secretário,

Encaminho por meio deste, Memorando nº 685/ 2021, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, assinado pelo Sr. Secretário Ampélio Parzianello, o qual requer:

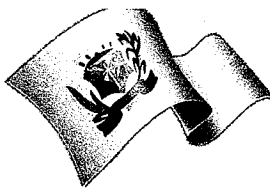
1. Aquisição de 200 latas com 400g cada, de leite fórmula especial infantil, conforme descrição anexa.

At.te

Leandro Pagliari Jacobs

Chefe da Divisão de Protocolo e Expedição

Decreto nº 3279/2021



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE



Memorando nº 685/2021

São Jorge D'Oeste, 13 de Julho de 2021.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria Geral de Governo

Venho por meio deste solicitar a aquisição de alimentação oral e/ou enteral formula especial, para pacientes atendidos pela secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste. De acordo com protocolo regional de terapias orais, mediante prescrição medica, parecer social de acordo com a lei 396/2010 ou mediante determinação judicial.

Leite formula especial infantil, lata com 400g. Apresentação em pó, indicado para nutrição oral e/ou enteral em crianças entre 00 e 06 meses de idade, Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL- -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. 200 Latas com 400g cada com entrega fracionada conforme solicitação, previsto para um período de 90 dias caso não haja aumento no numero de pacientes que fazem uso.

Justificativa: Trata-se de item que faz parte do protocolo regional para dietas orais e enterais sob a responsabilidade de concessão pelo município, conforme prescrição medica e de acordo com a situação de saúde dos pacientes que necessitam e que se encontram em situação de baixo peso devendo fazer uso de alimentação especial.

Atenciosamente,


Ampelio Parzianello
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3389/2021

De Acordo:


Leila da Rocha
Prefeita Municipal

**TIMBRE DA EMPRESA**RAZÃO SOCIAL:- *Francauli Ueira de Souza Farmacia Eireli*CNPJ:- *31.512.752/0001-65*ENDEREÇO:- *AU. Prefeito Adilonte Schubertli, 267*E-MAIL:- *francyh - heffmann@hotmail.com*TELEFONE/CELULAR:- *(46) 99914-1210***PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a cotação de preços para:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
1.	Leite formula especial infantil, lata com 400g. Apresentação em pó, indicado para nutrição oral e/ou enteral em crianças entre 00 e 06 meses de idade, Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterioil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. 50 Latas com 400g cada com entrega fracionada conforme solicitação.	Lata	50	32,50	1.625,00
TOTAL					1.625,00

Local e data: *São Jorge do Oeste, PR - 23 de julho de 2021*Carimbo e assinatura do responsável: *Francauli Ueira de Souza*



Assunto: **RE: Orçamento de preços para Dispensa de Leite 0 a 6 meses conforme descrição - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR**

De: Fraancy ' <francyh_hoffmann@hotmail.com>

Para: orcamento@pmsjorge.pr.gov.br <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Data: 23/07/2021 08:56

- leite.jpg (~3.2 MB)

Bom dia segue cotação

Att Francieli

De: Paulo Duarte - Orçamentos / Compras <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de julho de 2021 06:50

Para: francyh_hoffmann@hotmail.com <francyh_hoffmann@hotmail.com>

Assunto: Orçamento de preços para Dispensa de Leite 0 a 6 meses conforme descrição - Prefeitura de São Jorge D'Oeste - PR

Dia

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

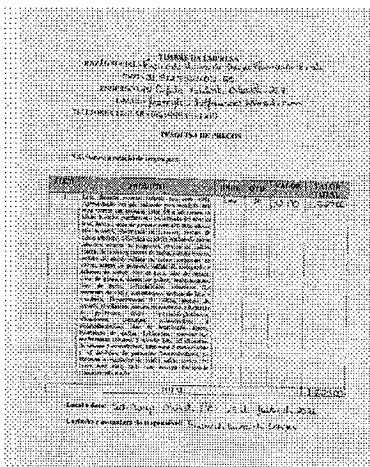
No aguardo,

Paulo Duarte

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

46999239945



leite.jpg
~3.2 MB

**TIMBRE DA EMPRESA**RAZÃO SOCIAL:- *Agil Distribuidora de Medicamentos*CNPJ:- *20.590.555/0005-48*ENDEREÇO:- *Prefeito Adelante Leme Filho P1 Batuli 1234*E-MAIL:- *Xm14@ultraredcontato.com.br*TELEFONE/CELULAR:- *(46) 999742447***PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a cotação de preços para:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
1.	Leite formula especial infantil, lata com 400g. Apresentação em pó, indicado para nutrição oral e/ou enteral em crianças entre 00 e 06 meses de idade, Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. 50 Latas com 400g cada com entrega fracionada conforme solicitação.	Lata	50	32,90	1600
TOTAL					

Local e data: *farmaci ultraredcontato 23/07/21*

Carimbo e assinatura do responsável:

Justina S.
AGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 20.590.555/0005-71
Fone: (46) 3034-1044

**TIMBRE DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:- *Bruneta e Oldoni LTDA*
CNPJ:- *02.653.391/0001-79*
ENDEREÇO:- *Rua Concórdia - 345 - CENTRO*
E-MAIL:- *FCIASAOTORGE@HOTIMAIL.COM*
TELEFONE/CELULAR:- *46-99973-7676*

PESQUISA DE PREÇOS

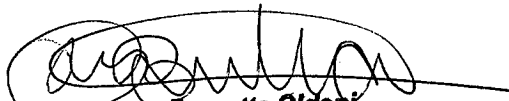
Solicitamos a cotação de preços para:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
1.	Leite formula especial infantil, lata com 400g. Apresentação em pó, indicado para nutrição oral e/ou enteral em crianças entre 00 e 06 meses de idade, Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаlциферол e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartrato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. 50 Latas com 400g cada com entrega fracionada conforme solicitação.	Lata	50	<i>34,79</i>	<i>1.739,50</i>
TOTAL					

Local e data: *São Jorge D'Oeste 23 JULHO 2021*

Carimbo e assinatura do responsável:

ARMACIA SÃO JORGE
BRUNETTA & OLDONI LTDA.
Rua Concórdia, 345 - Centro
46-000 - São Jorge D'Oeste - Pr.
CNPJ 02.653.391/0001-79


Rosimar Brunetta Oldoni
CRF- PR 11.208

OBJETO: LOTE 1

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

		NOME DA EMPRESA		CNPJ		DATA DA COTAÇÃO	
COTAÇÃO 1		FRANCIELE VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI		31.512.752/0001-65		23/07/21	
COTAÇÃO 2		BRUNETTA E OLDONI LTDA		02.653.391/0001-79		23/07/21	
COTAÇÃO 3		AGIL MEDICAMENTOS LTDA		20.590.555/0005-71		23/07/21	

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Unid	QTDE	COT 1	COT 2	COT 3	VALOR R\$			Valor Global
							Menor Preço	Maior Preço	Média Simples	
1	Leite fórmula especial infantil, lata com 400g. Apresentação em pó, indicado para nutrição oral e/ou enteral em crianças entre 00 e 06 meses de idade, Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL- -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartrato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico. 50 Latas com 400g cada com entrega fracionada conforme solicitação, previsto para um período de 90 dias caso não haja aumento no numero de pacientes que fazem uso.	Lata	200	32,50	34,79	32,90	32,50	34,79	33,40	6.500,00

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

PAULO DUARTE DA SILVA

APROVAÇÃO:

☐ COMPRA DIRETA
☐ CONTRATO
☒ LICITAÇÃO

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 23 de julho de 2021.

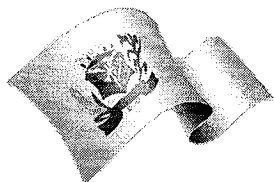
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

009

COM. MUN. SÃO JORGE D'OESTE



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Memorando nº 233/2021

Da: Setor de Compras
Para: licitações

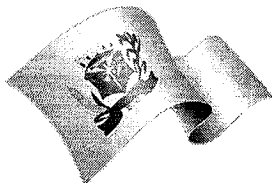
Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço por **ITEM** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**

Item	Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Leite formula especial infantil, lata com 400g. Apresentação em pó, indicado para nutrição oral e/ou enteral em crianças entre 00 e 06 meses de idade, Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL- -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico.	Lata	200	32,50	6.500,00
TOTAL					6.500,00

PERFAZENDO UM VALOR TORTAL DE R\$ 6.500,00

Justificativa: Trata-se de item que faz parte do protocolo regional para dietas orais e enterais sob a responsabilidade de concessão pelo município, conforme prescrição medica e de acordo

4



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



com a situação de saúde dos pacientes que necessitam e que se encontra em situação de baixo peso devendo fazer uso de alimentação especial.

Razão da escolha: Menor preço entre os orçamentos

Prazo de vigência: 12 (Doze) Meses Podendo Ser Prorrogado

Prazo de entrega 3(Três) Dias Após a Requisição de Compra

Prazo para iniciar: Após a assinatura do contrato.

Condições de pagamento: Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.


PAULO DUARTE DA SILVA
Dépto. De Compras





Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64.102

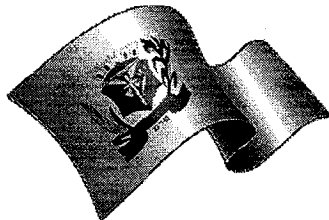
São Jorge D'Oeste-Pr, 23 de julho de 2021

Autorizo o Pregão Presencial
nos termos da Lei



Leila da Rocha
Prefeita

30/07/21



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 30/07/2021

DE: PREFEITA
PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

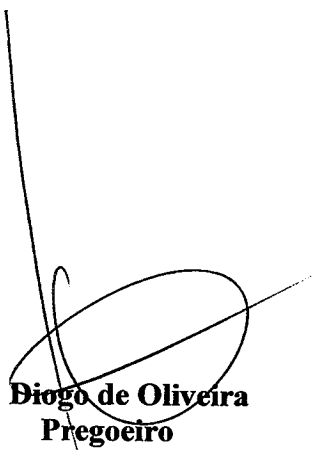
Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

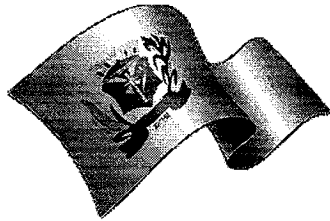
Cordialmente



LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 30 / 07 / 2021



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 30/07/2021

A: Pregoeiro

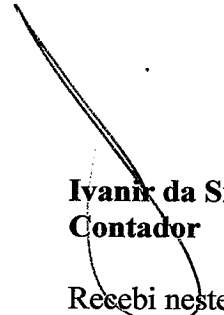
A: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Senhor Ivanir da Silva

ASS. Faz Solicitação

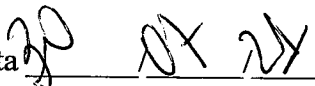
Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**, até o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

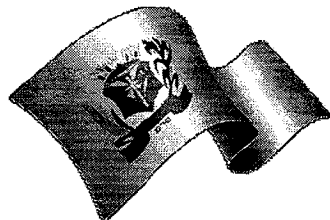
Atenciosamente,


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data

 20/07/21.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 30/07/2021

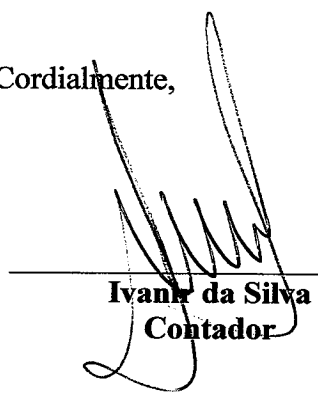
DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

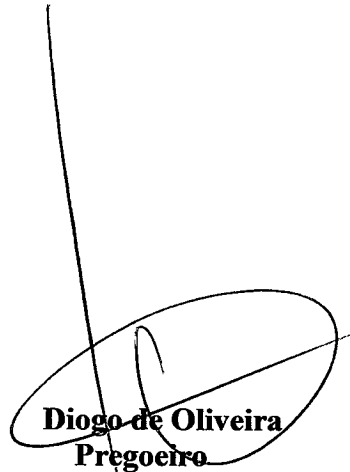
Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, **30/07/2021**, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

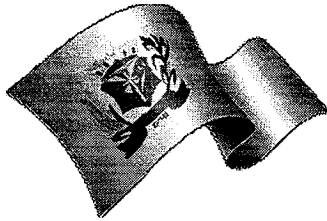
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2500	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Cordialmente,


Ivanir da Silva
Contador


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

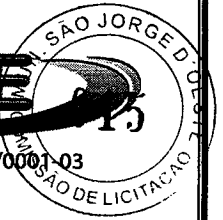
Recebi neste data 30 / 07 / 2021



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 30/07/2021

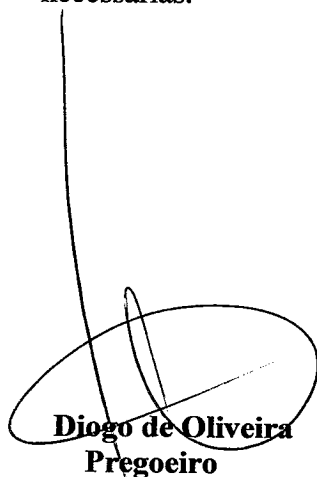
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

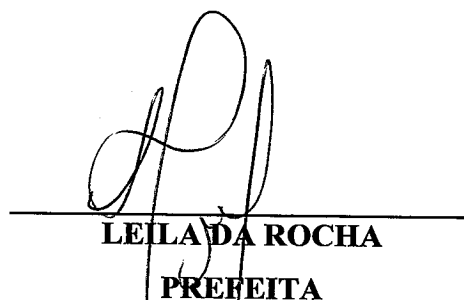
DE: **PREFEITA**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

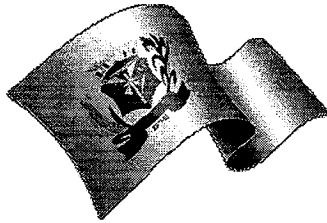
A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 2047/2021 e 2074/2021.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

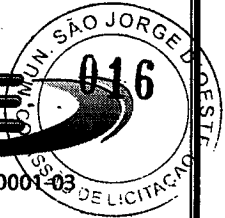
Recebi neste data 30 / 07 / 2021.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



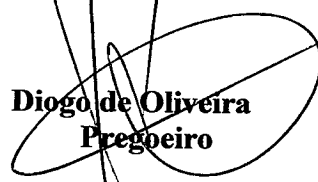
AVISO DE LICITAÇÃO

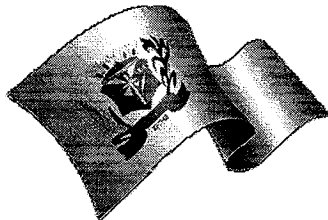
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/08/2021 até as **14h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR..** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **12/08/2021 as 14h00**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/07/2021.


Leila da Rocha
Prefeita


Diogo de Oliveira
Pregoeiro



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

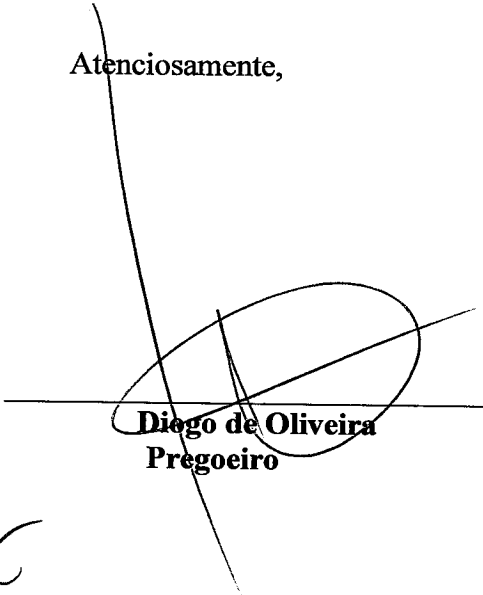


SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 30/07/2021

DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 170/2021, **MODALIDADE: Pregão** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Pregoeiro

Assessor Jurídico


Recebi neste data 30/07/2021.

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-83



PARECER JURÍDICO Nº 252/2021

ASSUNTO: Minuta de Edital.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **pregão presencial sob nº 170/2021**, tendo como **objeto** a contratação de empresa para fornecimento de leite formula especial infantil de 0 a 6 meses de idade conforme descrição em anexo, para Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste.

Veio o feito para análise da minuta, em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado, mediante solicitação do Secretaria de Saúde, conforme memorando 685/2021.

A dotação orçamentária está prevista.

A escolha da modalidade pregão presencial, é a mais acertada tendo em vista que demonstra maior competição e consequentemente o resultado será o melhor preço para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público,

Também, plausível a escolha da modalidade sob o sistema de registro de preços, objetivando a redução de processos licitatórios, bem como, contratando-se somente quando se verificar a necessidade, evitando prejuízos ao erário.

Verifica-se ainda a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, seguindo a linha, portanto, do desenvolvimento econômico regional. Vale dizer ainda que o valor final de cada item não ultrapassa o limite legal de R\$80.000,00, para direcionamento nos termos da Lei Complementar em comento.

O objeto encontra-se devidamente justificado, pois demonstrado o interesse público.

545



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE 19

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



Os orçamentos estão anexos, e demonstram serem legítimos, conforme as orientações da recomendação 009/2019, do Departamento Jurídico.

O valor final do orçamento, esta de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1485/2017, quanto a cotação mediana, a qual deverá se realizar pelo menor preço e não pela média, nas situações em que não forem realizadas tendo por base planilhas oficiais. Prevê o Acórdão:

Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná/RO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso II; e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, em:

9.1. dar ciência à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia que, de acordo com a jurisprudência predominante neste Tribunal, na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas, e não os das medianas, conforme ocorreu na licitação relativa à Ata RDC Eletrônico 003/16/CPLO/SUPEL/RO;

9.2. arquivar o presente processo. (ACÓRDÃO Nº 8514/2017 – TCU – 2ª Câmara)

Visando melhor fundamentar, segue trecho do acórdão:

42. O TCU já apreciou esse tema em deliberações anteriores, a exemplo do Acórdão 3.068/2010-TCU-Plenário, no qual o Exmo. Ministro Relator, Benjamin Zymler, defendeu a utilização do preço médio ou da mediana de modo a representar o preço praticado no mercado de maneira mais robusta por constituírem medida de tendência central.

43. No entanto, em abordagens mais recentes, o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que se deve empregar a média ou a mediana dos preços obtidos por meio das cotações **apenas em condições de mercado competitivo**, situação em que se pretende

JG



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, tais como promoções.

No entanto, sendo os preços advindos de tabelas oficiais, a média fica permitida, senão veja:

...

Em conclusão, em pareceres uniformes, propôs que a falha seja classificada como falta de natureza formal, dando-se ciência à Caerd de que "o emprego das medianas dos valores obtidos por meio de cotações de mercado na formação dos preços de referência dos itens que não constam das tabelas oficiais, em detrimento dos menores valores cotados, **afronta o princípio da economicidade** (...)".

O critério de julgamento foi o melhor preço por item, portanto de acordo com o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário.

Diante do exposto, analisando as minutas de edital com seus anexos e contrato, pode-se dizer que esta em conformidade com os princípios da administração e as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, com as Leis 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal 601/2009.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 30 de julho de 2021.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Nota	Preço unitário	Valor Total R\$
VOAR TURISMO RIBEI	01	5 (cinco) por cento	50,000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 22 de julho de 2021.

Diogo de Oliveira
 Pregoeiro
 Portaria Nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115/2021.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AERÉAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Nota	Preço unitário	Valor Total R\$
VOAR TURISMO RIBEI	01	5 (cinco) por cento	50,000,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - PR, 23 de julho de 2021.

LEILA DA ROCHA
 PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0154/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS VOLARE PLACA AWW 9691 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Nota	Valor Total R\$
WILSON LUIZ PACHOLSKI - ME	01	1.500,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 29 de julho de 2021.

Diogo de Oliveira
 Pregoeiro
 Portaria Nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0154/2021.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS VOLARE PLACA AWW 9691 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Nota	Valor Total R\$
WILSON LUIZ PACHOLSKI - ME	01	1.500,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - PR, 30 de julho de 2021.

LEILA DA ROCHA
 PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0137/2021
 A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0137/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE GASOMETRIA CONTENDO SISTEMA EPOC, TESTES E SERINGAS DE REAGENTE BALANCEADO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, cuja data de abertura estava prevista para o dia 16/07/2021, às 08h30min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO PARA PRESTAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Conteúdo	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de gasometria contendo sistema EPOC, testes e seringas de reagente balanceado para Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-PR.	Diogo de Oliveira	Diogo de Oliveira	Diogo de Oliveira
Valor	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)		
Data de assinatura	29/07/2021		
Data de vigência	até 29/07/2022		
Outra assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 29/07/2021		

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/08/2021 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço Por Item que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO 2021, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 12/08/2021, às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 30/07/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/08/2021 até às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço Por Item que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FÓRMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 12/08/2021, às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 30/07/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/08/2021 até às 10h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço Por Item que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO E REVESTIMENTO EM HDPE PARA OS CAMINHOS CACAMBA, MEDIDA INDIVIDUAL DE 2,90 X 5,50 METROS CADA COM 10 MM DE ESPESURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 12/08/2021, às 10h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 30/07/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 032/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS LTDA, SITUADA NA RUA PARANÁ, Nº 2865, CENTRO, CEP 85810-010, SIQUEIRA EM CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ.

São Jorge D'Oeste-PR, 16 de julho de 2021.
 Diogo de Oliveira
 Pregoeiro

Portaria Nº 2047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0140/2021
 A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0140/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO 2021, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, cuja data de abertura estava prevista para o dia 29/07/2021, às 10h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 29 de julho de 2021.

Diogo de Oliveira
 Pregoeiro

Portaria Nº 2047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0155/2021
 A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0155/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO UNIFORMADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS ATENDER VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES, CICLOVIAS, CALÇADAS, PREDIÇOS PÚBLICOS ENTRE OUTROS REPAROS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, cuja data de abertura estava prevista para o dia 29/07/2021, às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 29 de julho de 2021.

Diogo de Oliveira
 Pregoeiro

Portaria Nº 2047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0157/2021
 A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0157/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELA A NECESSIDADE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 30/07/2021, às 14h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 30 de julho de 2021.

Diogo de Oliveira
 Pregoeiro

Portaria Nº 2047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0158/2021
 A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0158/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE TÉCNICO, GRADUAÇÃO E POS - GRADUAÇÃO PARA ATUAREM NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, cuja data de abertura estava prevista para o dia 28/07/2021, às 10h30min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 28 de julho de 2021.

Diogo de Oliveira
 Pregoeiro

Portaria Nº 2047/2021

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Verador Valmor Gomes, nº 11659, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, vem neste ato retificar o edital acima descrito, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fumaça parafusada de construção civil, incluindo pintura, alvenaria, carpintaria e serviços hidráulicos, para construções, ampliações, reformas e manutenções de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município, conforme segue:

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Em decorrência do requerimento apresentado pelo departamento de projetos, informando o equívoco ocorrido no valor do item 10 "contratado", onde foi considerado o valor de contraposto sob leilão com preparo mecânico, o qual não será o caso do item A

ser contratado, pois o necessário será com preparo manual feito em sala de aula, passando o valor do item de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) para R\$ 11,94 (onze reais e noventa e quatro centavos) por metro quadrado.

1.2. Quanto ao item 12 "quadro de portas e janelas", fica alterado o fornecimento, passando de metro quadrado para metro linear.

1.3. Estando-se desta forma, a retificação do edital em anexo, após parecer jurídico e demais trâmites necessários, para alteração dos itens necessários, passando a ser considerado a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Porta de madeira	M2	3.500	2,50	8.750,00
02	Janela de madeira	M2	1.500	2,50	3.750,00
03	Porta de madeira	M2	1.500	2,50	3.750,00
04	Quadro de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
05	Quadro de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
06	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
07	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
08	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
09	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
10	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
11	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
12	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
13	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
14	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
15	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
16	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
17	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
18	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
19	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
20	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00

2. O valor total da licitação passa de R\$ 151.375,40 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) para R\$ 160.024,20 (cento e sessenta mil, vinte e quatro reais e vinte centavos).

3. Em decorrência da alteração do edital, considerando a possibilidade de reformulação das propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 16/08/2021, às 08:30 horas.

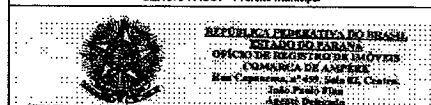
4. Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

5. A retificação e o Edital encontram-se disponíveis na Plataforma COMPASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 30 de julho de 2021.

FRANCIELI S. ANZOLINI - Pregoeiro

De acordo
 SÉRGIO FAUSTI - Prefeito Municipal



EDITAL

SÃO PAULO DO IRIÁ, Agência Delegada do Serviço de Registro de Imóveis do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no Paraná, no Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
 O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Verador Valmor Gomes, nº 11659, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, vem neste ato publicar o Edital para contratação de empresa para prestação de serviços de fumaça parafusada de construção civil, incluindo pintura, alvenaria, carpintaria e serviços hidráulicos, para construções, ampliações, reformas e manutenções de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município, conforme segue:

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Em decorrência do requerimento apresentado pelo departamento de projetos, informando o equívoco ocorrido no valor do item 10 "contratado", onde foi considerado o valor de contraposto sob leilão com preparo mecânico, o qual não será o caso do item A

ser contratado, pois o necessário será com preparo manual feito em sala de aula, passando o valor do item de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) para R\$ 11,94 (onze reais e noventa e quatro centavos) por metro quadrado.

1.2. Quanto ao item 12 "quadro de portas e janelas", fica alterado o fornecimento, passando de metro quadrado para metro linear.

1.3. Estando-se desta forma, a retificação do edital em anexo, após parecer jurídico e demais trâmites necessários, para alteração dos itens necessários, passando a ser considerado a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Porta de madeira	M2	3.500	2,50	8.750,00
02	Janela de madeira	M2	1.500	2,50	3.750,00
03	Porta de madeira	M2	1.500	2,50	3.750,00
04	Quadro de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
05	Quadro de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
06	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
07	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
08	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
09	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
10	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
11	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
12	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
13	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
14	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
15	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
16	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
17	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
18	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
19	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00
20	Porta de madeira com vidro	M2	1.500	2,50	3.750,00

2. O valor total da licitação passa de R\$ 151.375,40 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) para R\$ 160.024,20 (cento e sessenta mil, vinte e quatro reais e vinte centavos).

3. Em decorrência da alteração do edital, considerando a possibilidade de reformulação das propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 16/08/2021, às 08:30 horas.

4. Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

5. A retificação e o Edital encontram-se disponíveis na Plataforma COMPASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 30 de julho de 2021.

FRANCIELI S. ANZOLINI - Pregoeiro

De acordo
 SÉRGIO FAUSTI - Prefeito Municipal

Nova Prata do Iguaçu - PR, 30 de julho de 2021.

FRANCIELI S. ANZOLINI - Pregoeiro

De acordo
 SÉRGIO FAUSTI - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0159/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Nota	Valor Total R\$
CLINICA CLINICA DO TRABALHO	01	493.588,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 29 de julho de 2021.

Diogo de Oliveira
 Pregoeiro
 Portaria Nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0159/2021.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3451/2021

Nomeia a Sra. Andressa Aparecida Parciannelo, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 de 09 de janeiro de 2018, homologado pelo Edital nº 006/2018 de 03 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. ANDRESSA APARECIDA PARCIANELLO, portadora do CPF nº 030.894.299-00, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3452/2021

Exonera o Sr. Leandro Pagliari Jacobs, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expedição.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Sr. LEANDRO PAGLIARI JACOBS, portador do CPF nº 078.566.519-62, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Expedição, (Símbolo CC-16).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha

Prefeita

DECRETO Nº 3453/2021

Nomeia o Sr. Leandro Pagliari Jacobs, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Sr. LEANDRO PAGLIARI JACOBS, portador do CPF nº 078.566.519-62, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização, (Símbolo CC-10).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod367479

Portaria nº 2143/2021

A PREFEITA MUNICIPAL de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2021, aos Servidores do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, que completaram o Estágio Probatório até 31 de julho de 2021, progressão de vencimentos na forma do disposto, §3º inciso I do art. 9º da Lei nº 857/2018, sendo:

Mat.	Nome do Servidor	RG	Cargo	Nível Atual	Promovido Para Nível	Data de Contratação
0579-1	Camila Livi Belusso	10.666.797-7	Professor	2-01	3-01	22/06/2018
0397-2	Claudia Elaine Zgodda da Silva	11.090256-5	Professor	2-01	3-01	02/05/2018
0554-1	Cristiana Sonsin da Silva Nogueira	13.220.449-7	Professor	2-01	3-01	02/05/2018
0558-1	Daiane Pereira	9.564.335-3	Professor	2-01	3-01	02/05/2018
0553-1	Danieli Tatiane Matiloli Potulski	8.966.888-3	Professor	2-01	3-01	02/05/2018
1384-2	Ditely Aparecida Zolot	6.191.290-8	Professor	2-01	3-01	02/05/2018
0561-1	Edina Baranowski Matuchaki	13.043.695-1	Professor	2-01	3-01	02/05/2018
1498-1	Elvira Glienke	5.757.133-0	Professor	2-01	3-01	15/03/1996
1498-2	Elvira Glienke	5.757.133-0	Professor	2-01	3-01	03/02/2005
0432-2	Fabíola Maria Espurancio	10.797.779-1	Professor	2-01	3-01	02/05/2018
0563-1	Joseane Pessoa	9.855.884-5	Professor	2-01	3-01	14/05/2018
0556-1	Lidimara Secco	10.231.954-0	Professor	2-01	3-01	02/05/2018
0459-1	Marcelo Hoffmann	8.123.980-0	Professor	2-01	3-01	06/02/2017
0427-2	Miles Jaguszkeski Aguiar	9.189.170-1	Professor	2-01	3-01	02/05/2018
0583-1	Miriam Mendes da Silva	8.886.129-9	Professor	2-01	3-01	05/07/2018
0319-2	Miriam Heydl	8.974.068-1	Professor	2-01	3-01	02/05/2018

0368-2	Roseli dos Santos	10.314.197-4	Professor	2-01	3-01	02/05/2018
--------	-------------------	--------------	-----------	------	------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha

Prefeita Municipal

Portaria nº 2144/2021

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município - RESOLVE: Art. 1º-Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matrícula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
0591-1	Adriano Jose Bremstropp	15	20/08/2019 a 19/08/2020	12/07/2021 a 26/07/2021
0963-1	Cristianne Secco	15	02/04/2020 a 01/04/2021	19/07/2021 a 02/08/2021
1021-1	Luis Vanderlei Hunoff	30	02/08/2019 a 01/06/2020	02/08/2021 a 31/08/2021
29343137	Solange Lobas	07	17/06/2020 a 16/06/2021	04/08/2021 a 10/08/2021

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod367479

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 032/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS LTDA, SITUADO NA RUA PARANÁ, Nº 2865, CENTRO, CEP 85810-010, SITUADA EM CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 12.622.708/000163, PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS CONFORME DESCRIÇÕES EM ANEXO CONTENDO AS VAGAS SOLICITADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE. FORNECEDOR: LP-SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA.CNPJ Nº 12.622.708/0001-63, com sede na Rua Paraná, 2865-CEP: 85810010-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), RECONHECIMENTO: 29/07/2021, por Carlos Alberto Santin, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 29/07/2021, pelo Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod367454

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/08/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO 2021, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 12/08/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 30/07/2021.

Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira-Pregoeiro

Cod367467

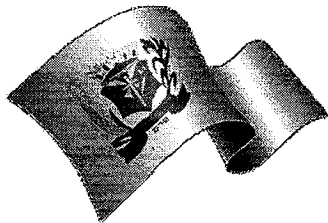
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/08/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 12/08/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 30/07/2021.

Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira-Pregoeiro

Cod367490



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por item

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

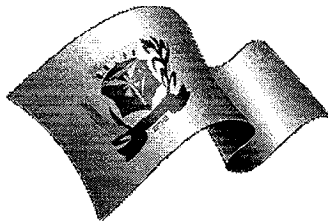
- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA PROPOSTA
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA CONTRATADA
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS – ORIENTAÇÕES SISTEMA

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** – PR CNPJ nº 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste

A



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 601/2009 e Portaria nº 2047/2021 e nº 2074/2021, **do tipo: “Menor preço Por item”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **12/08/2021, 14:00 (quatorze horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, CEP: 85.575-000, quando deverão ser apresentados, no início,

a) **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO;**

- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
 - **ANEXO IV - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
 - **ANEXO V -DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (A não apresentação deste documento no ato do Credenciamento será Desclassificado)**
- b) **O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;**
c) **O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2 . As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

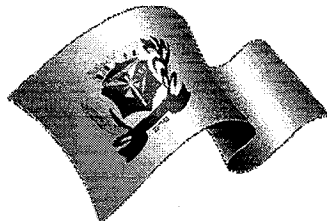
3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

 2 



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2500	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 170/2021

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 12/08/2021 – 14h00

NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 170/2021

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 12/08/2021 – 14h00

NOME DA EMPRESA:

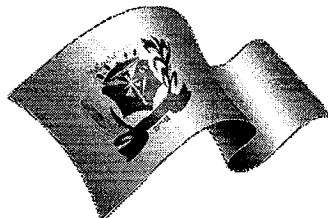
6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório

[Handwritten signature] 3



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-43



competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope **e na forma eletrônica** (CD-Room/Pen drive), a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste Edital. A Proposta deverá conter:

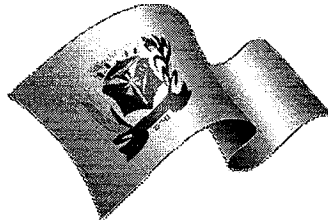
- a) Número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser **mencionada a marca e o modelo do produto cotado**.
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Descrição completa, preço unitário do objeto licitado, com duas (duas) casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente do País, **observados valor máximo unitário e máximo total do item**.
- f) A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações do **ANEXO IX** do edital, deverá ser apresentada nas formas **gravada em meio eletrônico (CD-Room ou pen drive)** e **impressa** com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, impressa em papel timbrado e deverá ser datada e assinada pelo Representante Legal da empresa ou pelo Procurador na última página e rubricada nas demais páginas.

G) Apresentar juntamente com a Proposta de Preços eletrônica (esProposta) o ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA PROPOSTA.

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, despesas com transportes e deslocamentos, hospedagens, alimentação, seguros e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

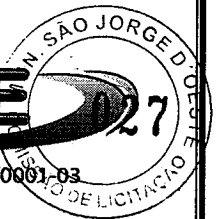


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

8.1.2.2. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.2.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

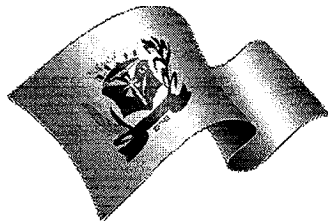
8.1.3.2. Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

8.1.3.3. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3.3. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.1.3.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

[Handwritten signature]
5



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



8.1.3.4.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.1.4. DECLARAÇÕES

8.1.4.1. Declaração responsabilidade do Gestor/Fiscal da Contratada. (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).

8.1.4.2. Declaração Conjunta **ANEXO VIII** deste Edital.

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Av. Iguaçu, 281, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de Beltrão.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados **neste edital**.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3**, poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail

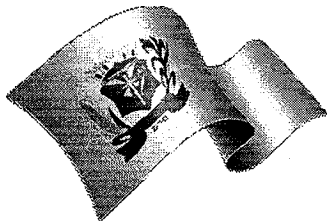
9.4 O edital e seus anexos estão disponíveis também no site: **http://pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes**.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1**. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail **diogo@pmsjorge.pr.gov.br** fac-simile, através do telefone **(46) 3534-8060**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1**.

 6

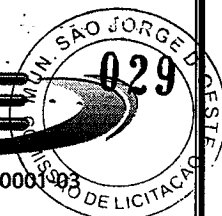


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001993



10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail diogo@pmsjorge.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

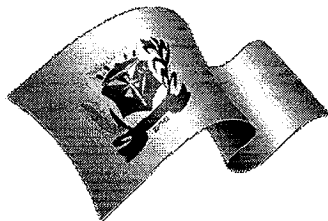
12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular este dever ser reconhecido firma da assinatura, **(conforme modelo ANEXO IV deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário assinada.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou

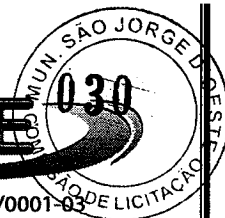


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO V, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE. (A não apresentação da Certidão Simplificada no ato do Credenciamento acarretará a desclassificação)

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

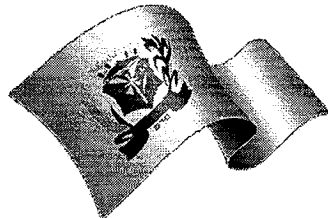
13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

R

8

Q



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o menor preço ofertado Por item.**

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

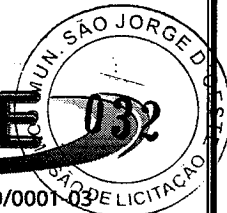
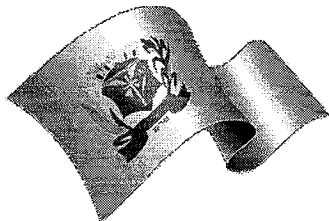
17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes

[Handwritten signature]



empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

18.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

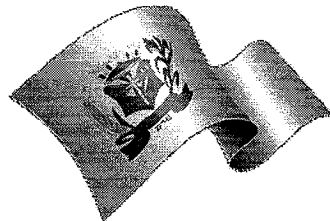
18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor

H



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

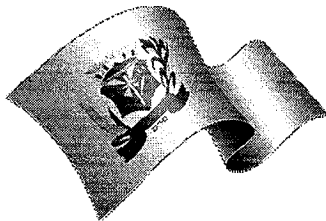
18.16. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

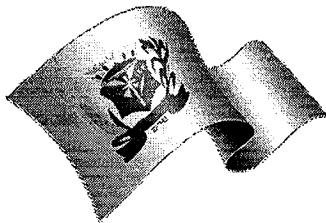
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de Beltrão.

23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de São Jorge D'Oeste, localizado na Av. Iguaçu, 281, centro de São Jorge D'Oeste – PR.

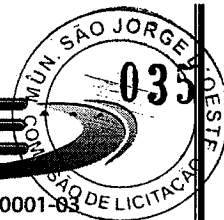
[Handwritten signature] 12



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-63



23.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 23.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A unidade da administração competente para autorizar a aquisição é a Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal.

25. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

25.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

25.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, do Município de São Jorge D'Oeste.

26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

26.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação.

26.2. Os prazos de que tratam o item 26.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

26.3. A previsão de retirada é em até 12 Meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

26.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

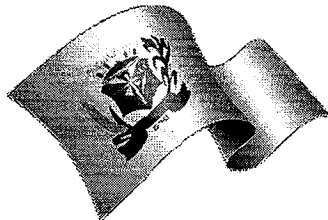
27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

27.2. A contratada fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

27.3 . Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação

[Handwritten signature]



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

28. DO PAGAMENTO:

28.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

28.1.1 Mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, emissão de Nota Fiscal Fatura, discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

28.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

28.1.3 Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

28.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

28.2.1. O pagamento será até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.3. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

29- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

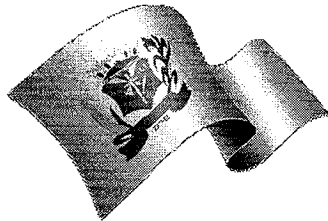
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

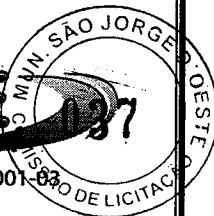
III) **“prática conluiada”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-83



IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

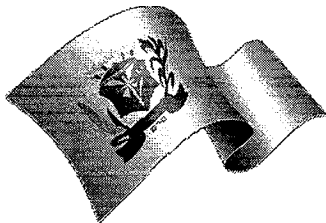
(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

30. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

30.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

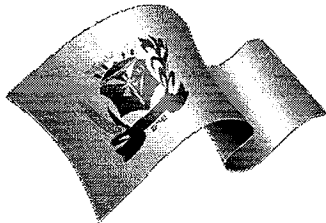
30.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8666/93.

30.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

30.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

30.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

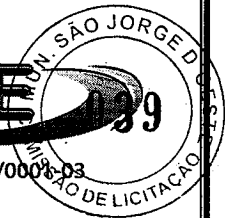
31. SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



31.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São Jorge D'Oeste, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

32.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

32.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

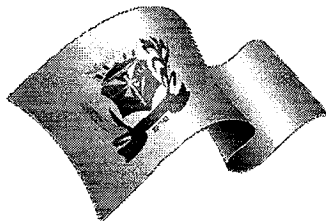
33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

 17 



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.388/0001-03



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

33.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

33.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

33.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

33.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

33.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

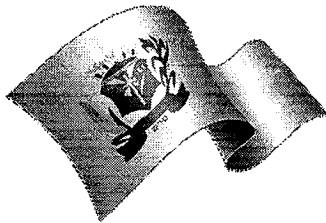
33.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

33.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

São Jorge D'Oeste, 30/07/2021.


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Leila da Rocha
Prefeita



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-83



ANEXO I

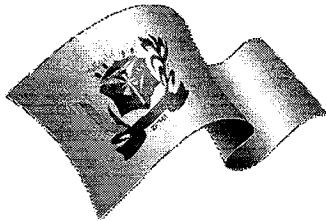
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021**.
2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**

Lote: 1 -						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61463	Leite formula especial infantil, lata com 400g. Apresentação em pó, indicado para nutrição oral e/ou enteral em crianças entre 00 e 06 meses de idade, Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL- -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coledalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico.	200,00	LATA	32,50	6.500,00
TOTAL.....						6.500,00

VALOR MAXIMO GLOBAL R\$.....6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

3. Disposições a serem observadas:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

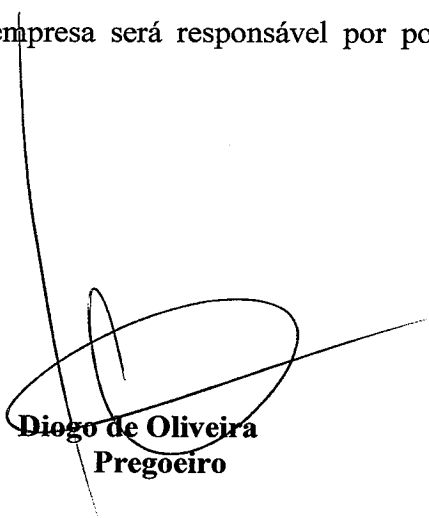
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



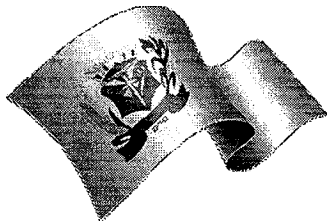
3.1 A empresa deverá tomar todas as medidas de segurança, previstas na legislação atinente à matéria, para acondicionamento e transporte do material.

3.2 A empresa será responsável por possíveis danos pessoais ou materiais advindos da entrega.

São Jorge D'Oeste, 30/07/2021


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Zeila da Rocha
Prefeita



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA
PROPOSTA**

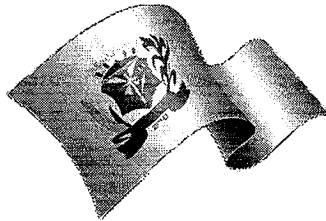
À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ N.º _____
Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____.
Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior
capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____,
cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com
endereço residencial na Rua _____ no Município de _____
Estado do _____ CEP: _____. Celular _____.

Declara que a **A PROPOSTA ATENDE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR..**

1. Em participação no Processo Licitatório, declara ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. Estar ciente de que não lhe caberá direito exigir da Prefeitura Municipal de São Jorge D' oeste, nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação.

3. Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital e seus anexos, e se obriga a executar os serviços/produtos especificados no **Anexo I, conforme cronograma a definido no edital**, a contar da emissão do Pedido ao Fornecedor.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



4. Declaramos que os preços contidos na proposta comercial estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, frete, equipamentos e mão de obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

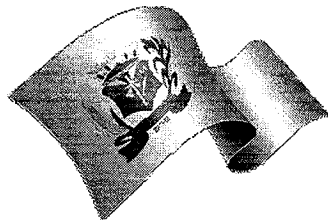
5. O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no edital e seus anexos.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ nº
SOCIO ADMINISTRADOR

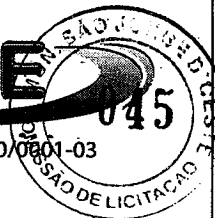


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0801-03



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0170/2021.

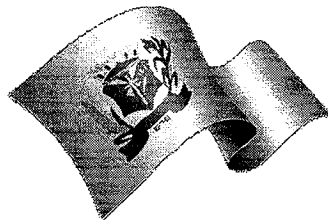
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0170/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., ... de de ____.

.....
Nome e assinatura do representante legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)**

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 0170/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

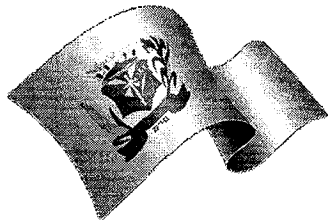
A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



(ANEXO V)

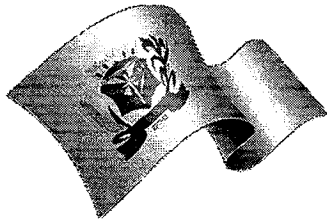
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

[Handwritten signature]



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO VI

(Envelope 2: Habilitação)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA CONTRATADA

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ N.º _____
Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____.
Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior
capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____,
cujas função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com
endereço residencial na Rua _____ no Município de _____
Estado do _____ CEP: _____. Celular _____.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

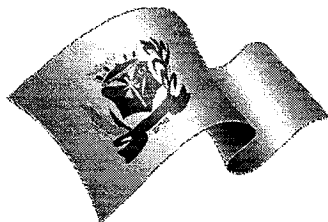
Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal da contratada do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Handwritten signature



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

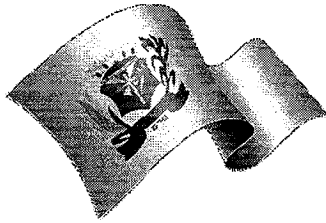
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato pela contratada estou ciente:

1. O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
2. Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.
3. O gestor deverá exigir da contratante o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
4. O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.
5. A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
6. Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.
8. Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a

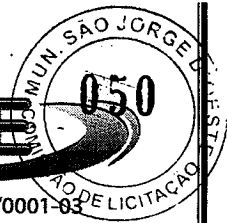


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de ____ de 2021.

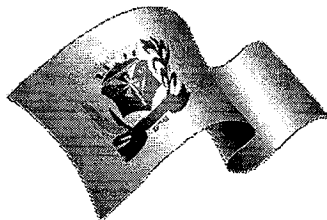
ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº

SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]

28



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021

Licitação Pregão Nº 0170/2021.

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ..., estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, ... CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de material, decorrência do edital Pregão Presencial sob o nº 0170/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

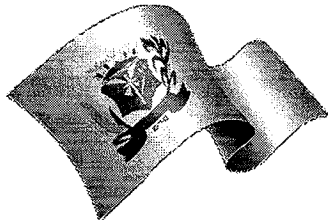
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$(.....) .

Item	Código do produto	Nome do produto	Marca	Quantidade e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Total R\$......							

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **70% do prazo de validade total, contados da data de fabricação** após a entrega. Deverá o GESTOR do contrato emitir o termo de recebimento provisório do produto ou serviço no ato de seu recebimento.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante, que deverá a contratada imediatamente tomar conhecimento e dar início a execução para fornecer os serviços ou produtos ora licitados.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste, através da ordem de serviço ou da requisição ou da Nota de empenho.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação, inclusive as marcas, validades as quais foram apresentadas na proposta de preço.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.

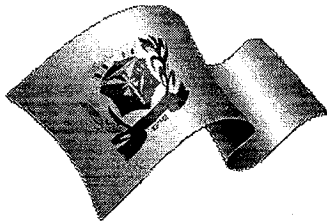
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situação que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu

 30 

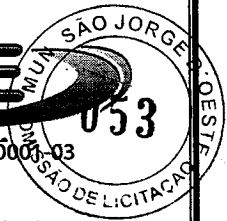


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicância administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, que deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

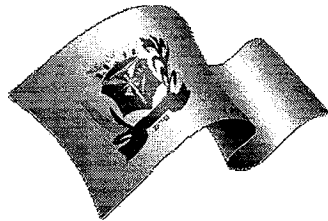
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

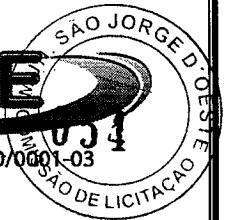


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2500	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

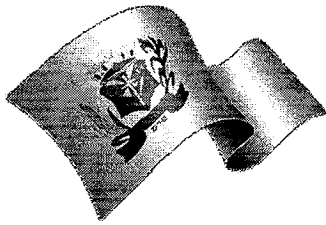
I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos

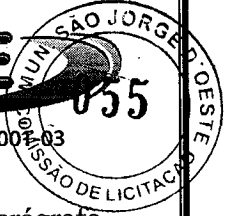


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

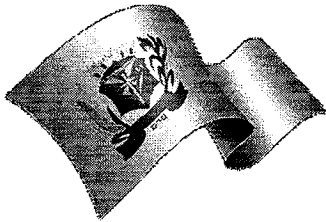
(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) da Secretaria....., Senhor (a) (.....inscrita no CPF sob o Nº e portadora do RG Nº

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) da Secretaria, Senhor (a) (.....inscrita no CPF sob o Nº e portadora do RG Nº

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexequível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

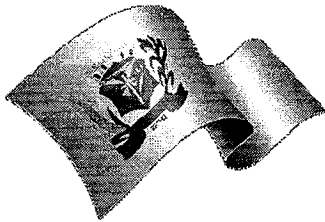
10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

[Handwritten signature]
34



11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 170/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

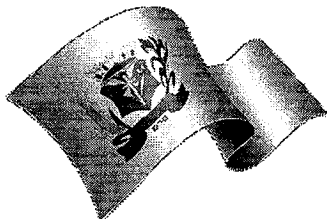
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 170/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais

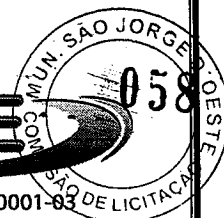


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 170/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, ... de de 2021.

Assinatura da Contratante

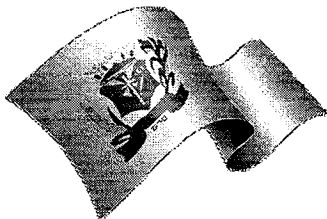
Assinatura da Contratada

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:


36

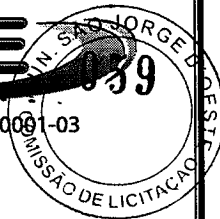


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO VIII

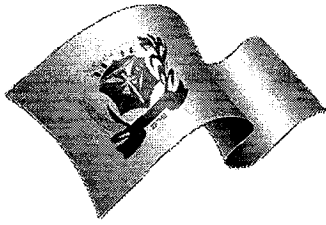
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ N.º _____
Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____.
Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior
capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____,
cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com
endereço residencial na Rua _____ no Município de _____
Estado do _____ CEP: _____. Celular _____.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial
acima, que nossa empresa:

1. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador, ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
10. Atende as exigências das Leis Federais, Estadual, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante
legal desta empresa, firmo a presente.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

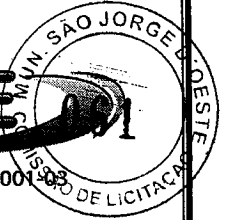
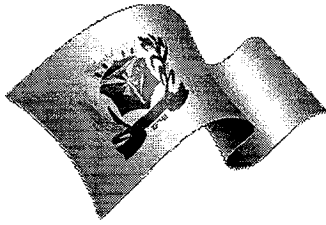
São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº

SOCIO ADMINISTRADOR

38



ANEXO IX

**ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDACÃO
DA PROPOSTA DE PREÇOS EM CD-ROOM**

Salve o arquivo **esProposta.exe** em uma pasta na sua máquina;

Salve o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** na mesma pasta de preferência;

Na pasta em que você salvou o arquivo **espProposta.exe** de um duplo clique para executar o mesmo, então se abrirá uma janela chamada emissão de proposta;

Clique então na guia onde contém os ... (três pontinhos) para localizar o arquivo que você salvou que contém o nome da sua empresa e a extensão **esl**;

Então aparecerá preenchido a entidade, o número da licitação, exercício, modalidade e os lotes;

Selecione o lote e na sequência clique na aba produtos/serviços, onde aparecerá os produtos que estão sendo cotados;

Para obtenção de um detalhamento completo produto de um duplo clique sobre o produto;

Preencha a marca e o preço unitário;

Clique em dados do fornecedor verifique e atualize as informações;

Clique em representante e preencha os dados solicitados;

Feche as duas janelas que foram abertas e retorne até a aba que contém os itens e você preencheu com a marca e o valor;

Clique em gravar proposta;

Imprima a proposta e verifique se está correto a marca e o valor cotado;

Carimbe e assine a proposta impressa para enviar;

Copie o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** da pasta onde você salvou para um disquete ou cd e também envie junto no mesmo envelope com a proposta impressa.

FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI

CNPJ: 31.512.752/0001-65 – IE:90792510-27

Fone: 46-99914-1210 – E-mail: francyh_hoffmann@hotmail.com



São Jorge D'Oeste, 10 de Agosto de 2021.

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Av. Iguaçu, 281 – Centro

85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0170/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0170/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**, conforme descrição constante do ANEXO I.

São Jorge D'Oeste, 10 de Agosto de 2021.

Francieli Vieira de Souza

Francieli Vieira de Souza

Francieli V.

Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, n.º:267, Da Lapa, 85.575-000 – São Jorge d'Oeste – Pr.



ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI

FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA, brasileira, maior, natural de Santa Terezinha de Itaipu/PR, solteira, nascida em 09/12/1991, Farmacêutica registro CRF/PR-30894, CPF nº: 080.034.769-25, carteira de identidade nº: 10.551.424-7/SSP/PR., emitido em 28/10/2005, residente e domiciliado a Rua Macieira, nº: 490, Luzitani, Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, 85460-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI** e terá sede e domicílio à Av. Prefeito Adelarte Dehortoli, nº: 267, sala 01, Bairro Da Lapa, São Jorge d'Oeste, estado do Paraná, 85575-000.

Cláusula 2ª: O capital social será R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário: **FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA** nº de quotas 100.000 R\$100.000,00 100%.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será 4771-7/01 Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas; 4772-5/00 Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; 4729-6/02 Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência; 4644-3/01 Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; 4645-1/01 Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Medico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá ao Titular **FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/09/2018 17:21 SOB Nº 41600766083.
 PROTOCOLO 184967503 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11803883060. NIRE: 41600766083.

FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Francieli

Francieli V.



ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI

Cláusula 9ª: Nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº:123 de 15/12/2006, a EIRELI deixará de realizar a reunião anual do titular e a publicação de suas deliberações, previstas no Código Civil e designará administrador se assim o desejar.

Cláusula 10ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 11ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

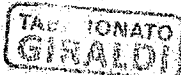
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 13ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de São João-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, lavrado em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jorge d'Oeste-Pr., 01 de setembro de 2018.



FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/09/2018 17:21 SOB Nº 41600766083.
 PROTOCOLO 184967503 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 11803883060. NRE: 41600766083.
 FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Francieli



DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli, CNPJ nº 31.512.752/0001-65 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0170/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – PR.

São Jorge D'Oeste, 10 de Agosto de 2021.

Francieli Vieira de Souza

Assinatura do representante

Nome do representante: Francieli Vieira de Souza.

RG nº 10.551.424-7.


Francieli V.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

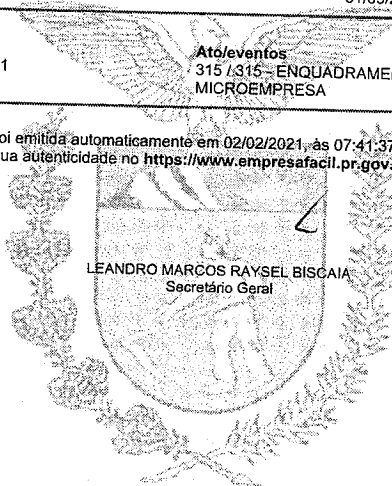
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI		Protocolo: PRC2105455753	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600766083	CNPJ 31.512.752/0001-65	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/09/2018	Início de Atividade 01/09/2018
Endereço Completo Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, Nº 267, SALA 01; Da Lapa - São Jorge d'Oeste/PR - CEP 85575-000			
Objeto 4771-7/01 Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas; 4772-5/00 Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; 4729-6/02 Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência; 4644-3/01 Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano; 4645-1/01 Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Medico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA	CPF 080.034.769-25	Administrador S	Início do Mandato 01/09/2018
Dados do Administrador Nome FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA		CPF 080.034.769-25	Início do Mandato 01/09/2018
Último Arquivamento Data 14/09/2018		Número 20184967511	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/02/2021, às 07:41:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X31FXFUW.



PRC2105455753



Francieli V.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31512752000165

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Franciele V.

Município de São Jorge D'Oeste
Pregão Presencial 170/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 31.512.752/0001-65 Fornecedor: Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli
Endereço: Avenida Prefeito Adelaide Deborfoli 267 - da lapa - São Jorge D'Oeste/PR - CEP 85575-000
Inscrição Estadual: Contador: RG: 105514247
E-mail: francyh_hoffmann@hotmail.com E-mail: francyh_hoffmann@hotmail.com
Telefone: Fax: Celular: 46999141210
Telefone contador:

Representante: Francieli Vieira de Souza
Endereço representante: Rua São Francisco 385 - da lapa - São Jorge D'Oeste/PR - CEP 85575-000
E-mail representante: francyh_hoffmann@hotmail.com
Banco: Agência: - - - / Conta: - Data de abertura: Telefone representante: 46999141210

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Lote 001	200,00	LATA	32,50	danone	32,40	6.480,00

001 Leite formula especial infantil, lata com 400g. Apresentação em pó, indicado para nutrição oral e/ou enteral em crianças entre 00 e 06 meses de idade, Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL- tocoferil, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico.

PREÇO TOTAL DO LOTE: 6.480,00
TOTAL DA PROPOSTA: 6.480,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

Francieli Vieira de Souza

Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli
CNPJ: 31.512.752/0001-65





À empresa Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 31.512.752/0001-65, com sede na Rua Avenida Prefeito Adelarte Debortoli N.º 267 Bairro da Iapa na Cidade de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná CEP: 85575-000. Através de seu representante legal infra-assinado, Francieli Vieira de Souza, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º 10.551.424-7 SESP/ e CPF n.º 080.034.769-25, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua São Francisco no Município de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná CEP: 85575-000. Celular (46)99914-1210.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal da contratada do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

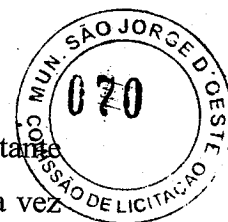
Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato pela contratada estou ciente:

1. O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
2. Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de

Francieli

1



controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

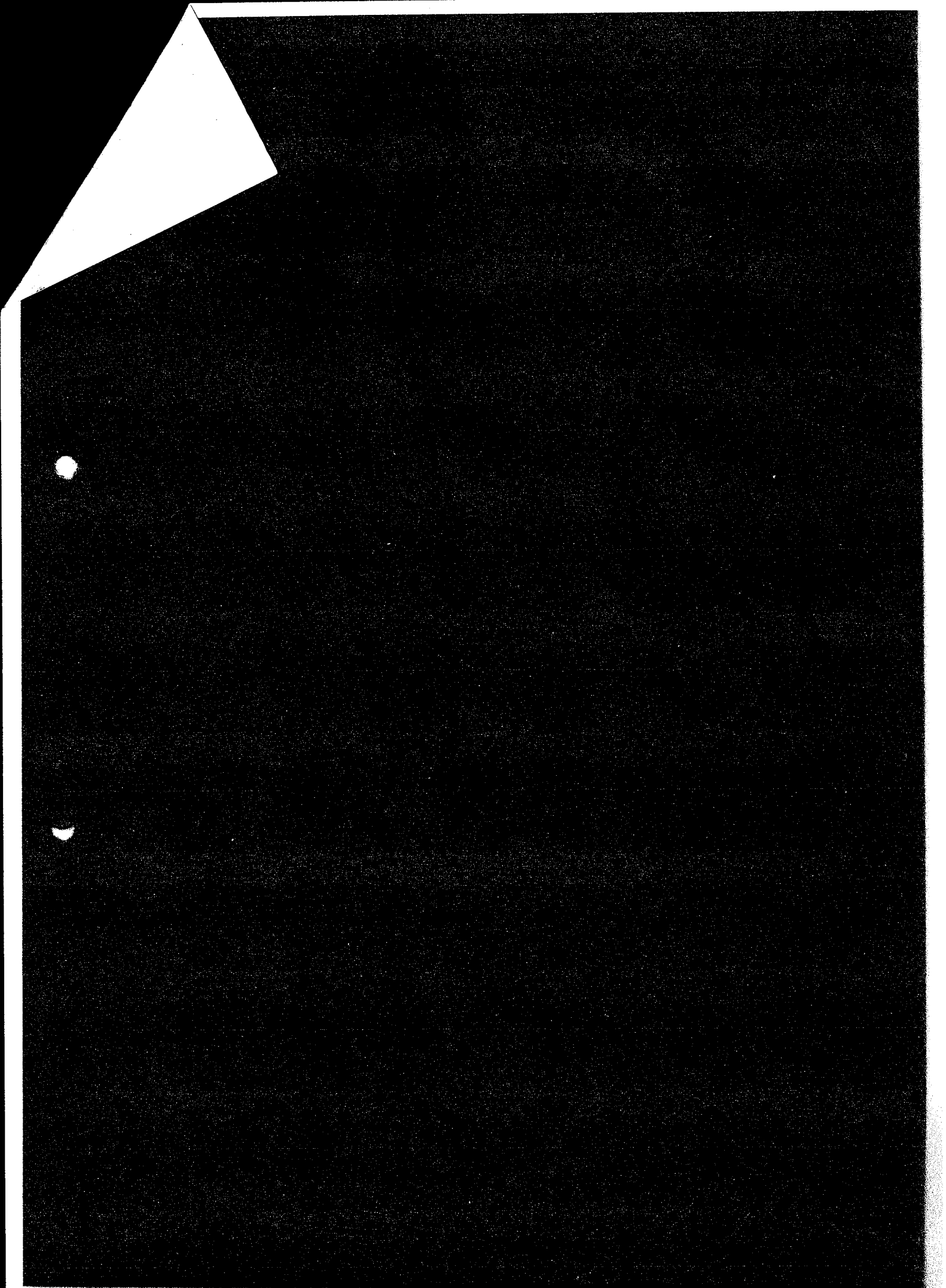
3. O gestor deverá exigir da contratante o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
4. O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.
5. A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
6. Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.
8. Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 10 de Agosto de 2021.

Francieli Vieira de Souza
FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA
CNPJ nº 31.512.752/0001-65
SOCIO ADMINISTRADOR

Francieli
Vieira de Souza





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.512.752/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2018	
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANFARMA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO AV PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI		NÚMERO 267		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO DA LAPA	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9914-1210/ (46) 9934-5511			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2018			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2021 às 15:27:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Francieli



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI
CNPJ: 31.512.752/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:25 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **253D.CA4E.FF6A.E325**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Francieli V.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024550767-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.512.752/0001-65
Nome: **FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI**

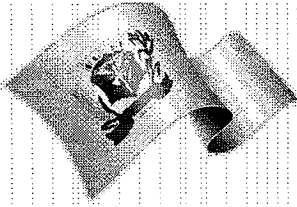
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Francieli



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA 857/2021**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 20/11/2021

CÓD AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHT82QE5XT4XH5QPT

REQUERENTE: FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA EIRELI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA
120393CNPJ
31.512.752/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
120393

ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 267 - SALA 01 - BAIRRO DA LAPA CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES:

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

São Jorge d'Oeste, 23 de Julho de 2021

Emitido por: ANGELO FERREIRA DA SILVA

A autenticidade da presente certidão pode ser verificada em:
<https://pmsjorgepr.equipiano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 31.512.752/0001-65
Razão Social: FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA AVENI
Endereço: AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI / DA LAPA / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504472682135490

Informação obtida em 15/07/2021 15:28:44

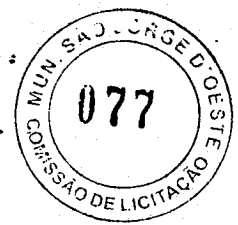
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Franciel V.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.512.752/0001-65
Certidão nº: 21988637/2021
Expedição: 15/07/2021, às 15:33:23
Validade: 10/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.512.752/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Francieli V.



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600766083	CNPJ 31.512.752/0001-65
NOME EMPRESARIAL FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EB.A7.A2.63.BC.F9.F5.C6.75.5D.49.2F.67.49.C6.B8.9A.E3.EC.E0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31512752000165	FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI:31512752000165	151161178738577430 278722928066967257 228	26/10/2020 a 26/10/2021	Sim
Contador	62021150925	VALDECIR KOCH: 62021150925	124055591195689789 926223683978915376 586	13/07/2020 a 13/07/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EB.A7.A2.63.BC.F9.F5.C6.75.5D.49.2F.
67.49.C6.B8.9A.E3.EC.E0-7

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/04/2021 às 09:29:28

36.37.81.58.F8.6D.28.BC
0C.31.3D.4D.0F.AD.DE.FF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Francieli V.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 31.512.752/0001-65
Número de Ordem do Livro: 3

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI
NIRE	41600766083
CNPJ	31.512.752/0001-65
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município	SAO JORGE D OESTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/09/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22184

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22184
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.A7.A2.63.BC.F9.F5.C6.75.5D.49.2F.67.49.C6.B8.9A.E3.EC.E0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Francieli V.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

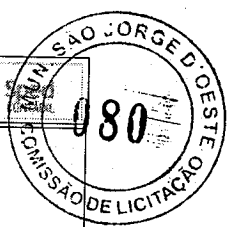
Entidade: FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 31.512.752/0001-65

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 63.809,61	R\$ 59.799,41
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 63.809,61	R\$ 59.799,41
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 158.866,81	R\$ 183.188,10
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 158.866,81	R\$ 183.188,10
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO		R\$ 158.866,81	R\$ 183.188,10
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.500,47)	R\$ (4.105,29)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (3.500,47)	R\$ (4.105,29)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (3.500,47)	R\$ (4.105,29)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (76.513,59)	R\$ (102.015,65)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (76.513,59)	R\$ (102.015,65)
(-) ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ (17.865,00)	R\$ (57.382,79)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS REVENDA		R\$ (116.696,54)	R\$ (121.859,25)
(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS MERCADORIAS		R\$ 245,03	R\$ 356,49
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO		R\$ 57.382,79	R\$ 75.864,76
(-)MERC.RECEB.EM BONIFICACAO		R\$ 420,13	R\$ 1.005,14
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (387,24)	R\$ (208,69)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (363,30)	R\$ (208,69)
(-) ICMS-ST SOBRE ENTRADAS AUTORREGULARIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (138,10)
(-) ICMS DIFAL		R\$ (363,30)	R\$ (70,59)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (14.466,00)	R\$ (16.679,50)
(-) HONORARIOS		R\$ (14.226,00)	R\$ (16.439,50)
(-) DIRETORIA		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.534,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (2.250,00)	R\$ (3.905,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (240,00)	R\$ (240,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (240,00)	R\$ (240,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (189,90)	R\$ (379,56)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (189,90)	R\$ (379,56)
(-) MULTAS/JUROS PAGOS		R\$ (189,90)	R\$ (379,56)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (23,94)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (23,94)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.A7.A2.63.BC.F9.F5.C6.75.5D.49.2F.67.49.C6.B8.9A.E3.EC.E0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Francieli V.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 31.512.752/0001-65

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 137.924,15	R\$ 197.863,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 137.924,15	R\$ 197.863,09
DISPONIVEL		R\$ 80.541,36	R\$ 121.998,33
BENS NUMERARIOS		R\$ 80.541,36	R\$ 121.998,33
CAIXA		R\$ 80.541,36	R\$ 121.998,33
ESTOQUES		R\$ 57.382,79	R\$ 75.864,76
ESTOQUES		R\$ 57.382,79	R\$ 75.864,76
ESTOQUE DEPOSITO		R\$ 57.382,79	R\$ 75.864,76
PASSIVO		R\$ 137.924,15	R\$ 197.863,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.423,85	R\$ 1.563,38
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 1.423,85	R\$ 1.563,38
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 425,85	R\$ 518,38
SIMPLES A PAGAR		R\$ 425,85	R\$ 518,38
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 998,00	R\$ 1.045,00
INSS A RECOLHER		R\$ 109,78	R\$ 114,95
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 888,22	R\$ 930,05
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 136.500,30	R\$ 196.299,71
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 36.500,30	R\$ 96.299,71
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (27.309,31)	R\$ (0,00)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (27.309,31)	R\$ (0,00)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 63.809,61	R\$ 96.299,71
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 63.809,61	R\$ 96.299,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EB.A7.A2.63.BC.F9.F5.C6.75.5D.49.2F.67.49.C6.B8.9A.E3.EC.E0-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Francieli V.

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o número 31.512.752/0001-65, constituída em 01/09/2018, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. Com sede no município de SAO JORGE D OESTE, na AV PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, nº 267, LAPA.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AVALIAÇÃO DO VALOR PRESENTE

Francieli V.

**NOTAS EXPLICATIVAS**

*****O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME –

Francieli V.

**NOTAS EXPLICATIVAS**

*****Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA

SOCIO

CPF: 080.034.769-25

RG: 105514247

VALDECIR KOCH

CONTADOR

PR03283106

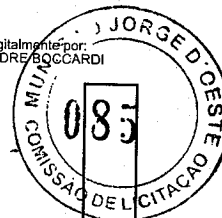
CPF: 620.211.509-25

RG: 44114348/SESP/PR

Francieli V.



Certificado digitalmente por:
MARCOS ANDRÉ BOCCARDI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMACIA EIRELI

CNPJ: 31.512.752/0001-65

Local da Sede: São Jorge D'Oeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO, 21 de Maio de 2021

Marcos Andre Boccardi
Distribuidor



Código Validador TJPR: CACB.6838.82BBIJCF.22 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQeIbE>

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Francieli V.



À empresa Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.512.752/0001-65, com sede na Rua Avenida Prefeito Adelarte Debortoli Nº 267 Bairro da lapa na Cidade de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná CEP: 85575-000. Através de seu representante legal infra-assinado, Francieli Vieira de Souza brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob nº 10.551.424-7 SESP/ e CPF nº 080.034.769-25, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua São Francisco no Município de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná CEP: 85575-000. Celular (46) 99914-1210.

Declara que a **A PROPOSTA ATENDE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR..**

1. Em participação no Processo Licitatório, declara ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. Estar ciente de que não lhe caberá direito exigir da Prefeitura Municipal de São Jorge D'oeste, nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação.

3. Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital e seus anexos, e se obriga a executar os serviços/produtos especificados no **Anexo I, conforme cronograma a definido no edital**, a contar da emissão do Pedido ao Fornecedor.

4. Declaramos que os preços contidos na proposta comercial estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, frete, equipamentos e mão de obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5. O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no edital e seus anexos.

Francieli



Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 10 de agosto de 2021.

Francieli Vieira de Souza
FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA
CNPJ nº 31.512.752/0001-65
SOCIO ADMINISTRADOR

Francieli V.

À empresa Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.512.752/0001-65, com sede na Rua Avenida Prefeito Adelarte Debortoli Nº 267 Bairro da lapa na Cidade de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná CEP: 85575-000. Através de seu representante legal infra-assinado, Francieli Vieira de Souza, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob nº 10.551.424-7 SESP/ e CPF nº 080.034.769-25, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua São Francisco no Município de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná CEP: 85575-000. Celular (46)99914-1210.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

1. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador, ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
10. Atende as exigências das Leis Federais, Estadual, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

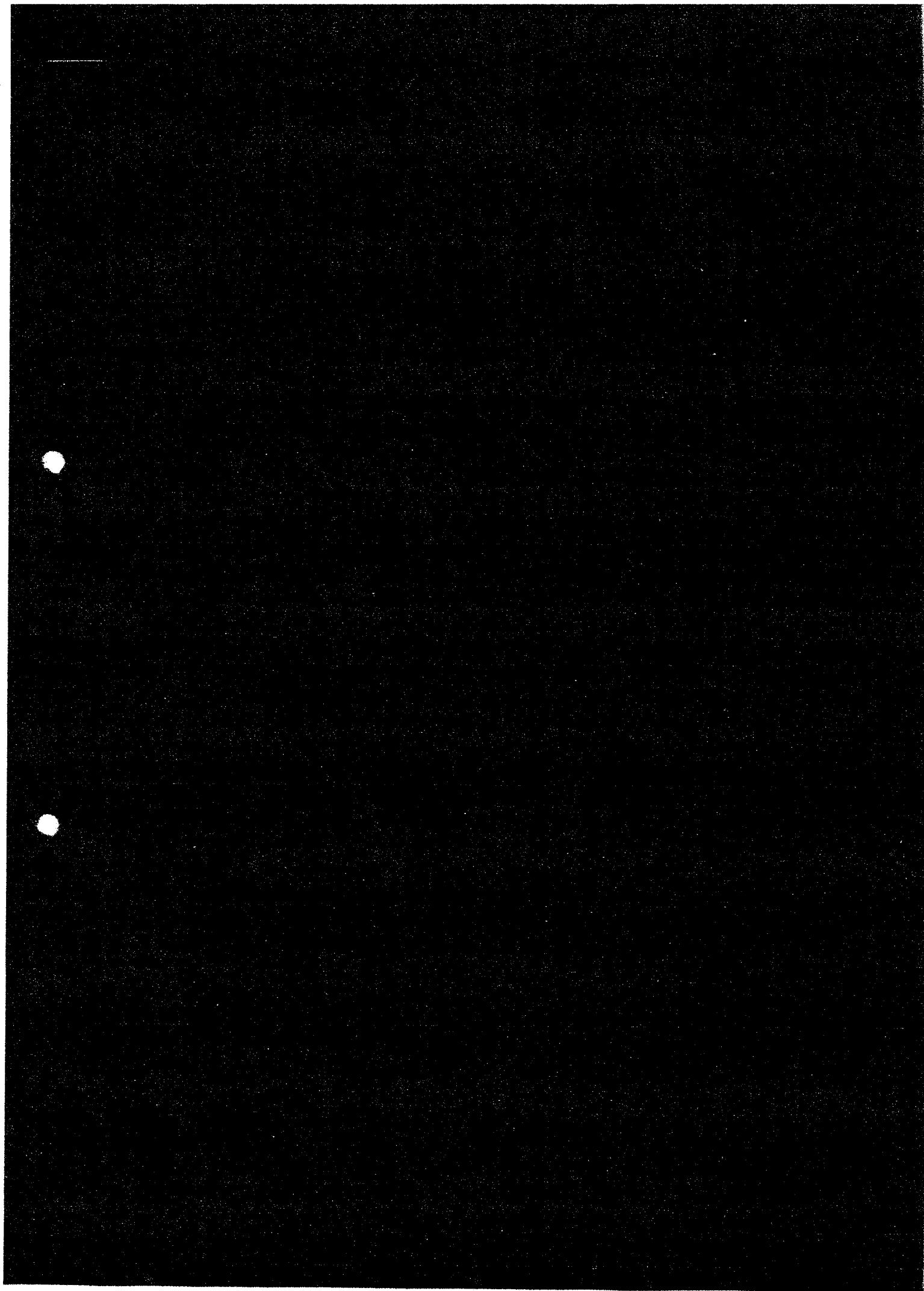
Por ser expressão da verdade, eu Francieli Vieira de Souza, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 10 de Agosto de 2021.

Francieli Vieira de Souza
FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA
CNPJ nº 31.512.752/0001-65
SOCIO ADMINISTRADOR

f
Francieli





Equiplano

Município de São Jorge D'Oeste - 2021

Relatorio de Lances dos Fomecedores

Pregão 170/2021



Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0

Fornecedor	2937314	Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli	Lance	Vencedor
Roupa				
Lance Inicial		32,40		
1		32,35		

DIOGO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

FRANCIELA CARLETO WULFF
Membro

EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Membro

Francieli Vieira de Souza

Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli
Francieli Vieira de Souza



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-00

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0170/2021

Ata da sessão de credenciamento, julgamento e habilitação, em atendimento ao edital modalidade Pregão Presencial nº 0170/2021.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2021, às quatorze horas, em sessão pública, reuniu-se a Equipe de Pregão composta pelos membros a seguir relacionados: Diogo de Oliveira – Pregoeiro – CPF Nº 059.961.169-36, Francieli Carletto Wulff – Membro – CPF Nº 032.441.619-95, Jonica Maria Caetano – Suplente – CPF Nº 050.007.579-47, designada pelas portarias nº 2047/2021 e 2074/2021, sob o critério de julgamento: “Menor preço por item”, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.** Ao declarar aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que apenas uma proponente, encaminhou os envelopes de credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação para o certame, sendo ela: **FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMÁCIA EIRELI** com a presença do Senhora **Francieli Vieira de Souza**, inscrita no CPF Nº 080.034.469-25. Dando continuidade, o Pregoeiro realizou consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, o qual não foi encontrado registro da participante, conforme comprovante anexo ao credenciamento. Findo o credenciamento, passou-se para análise da declaração de pleno atendimento das condições de habilitação ao certame da empresa, estando à mesma de acordo com as disposições do Edital. Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope com a proposta de preços, que foi rubricada e lida em voz alta. A proposta foi entregue em meio físico e magnético. Feito a análise da mesma pelo Pregoeiro e equipe de apoio, verificou-se que esta de acordo com os critérios estabelecidos no edital. Aceita a proposta, a seguir foram inseridos os dados entregues por meio físico no programa de forma a atender o disposto no edital e interesse da licitante conforme já disposto nesta ata. Selecionada a proposta, o pregoeiro deu início à sessão de lances com a proposta recebida do item constante do Termo de Referência Anexo I do Edital. Ocorrida apuração, o pregoeiro tentou uma melhor negociação do valor junto ao representante da empresa vencedora, porém não obteve êxito. Assim foi declarada encerrada a fase de lances, conforme relatório em anexo, que passam a fazer parte desta ata. A empresa vencedora e o resultado estão relacionados na tabela abaixo:

FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMÁCIA EIRELI							
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Leite formula especial infantil, lata com 400g. Apresentação em pó, indicado para nutrição oral e/ou enteral em crianças entre 00 e 06 meses de idade, Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de	danone	LATA	200,00	32,35	6.470,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



	retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico.					
Valor total R\$.....						6.470,00

Na última fase, procedemos à abertura do envelope nº 02, documentos de **HABILITAÇÃO** da empresa vencedora, cujos documentos foram analisados e rubricados pela Equipe e representante. A empresa apresentou os documentos em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Edital, estando à mesma devidamente **HABILITADA**. Não havendo nenhuma manifestação e nada mais a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Pregão e representante presente.

Diogo de Oliveira**Pregoeiro**

CPF Nº 059.961.169-36

Franciela Carletto Wulff**Membro**

CPF Nº 032.441.619-95

Jonica Maria Caetano**Membro**

CPF Nº 050.007.579-47

Franciela Wulff

SÃO JORGE D'OESTE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.388/0001-83

**AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0170/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMÁCIA EIRELI							
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Leite formula especial infantil, lata com 400g, danone Apresentação em pó, indicado para nutrição oral e/ou enteral em crianças entre 00 e 06 meses de idade, Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL- -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico.	LATA	200,00	32,35	6.470,00	
Valor total R\$.....						6.470,00	

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 12 de agosto de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 12/08/2021

Senhora Prefeita,

Através do presente, enviamos a Vossa Excelência, o **Processo da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0170/2021**, contendo o julgamento da proposta que adjudicou o objeto do certame à empresa proponente classificada em primeiro lugar, devidamente instruído e concluso para homologação.

Atenciosamente,


Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0170/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMÁCIA EIRELI	01	6.470,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 12 de agosto de 2021


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

SÃO JORGE D'OESTE

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 16 de Agosto de 2021

Ano X - Edição Nº 2424



DECRETO Nº 3466/2021

Exonera o Sr. Vanderlei Trevelin, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Sr. VANDERLEI TREVELIN, portador do CPF n.º 619.918.569-20, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, (Símbolo CC-1).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod388568

Portaria n.º 0000/2021

Concede Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares a Servidora Eva Aparecida de Brito.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, a servidora EVA APARECIDA DE BRITO, matrícula funcional n.º 1225-1, portadora do CPF nº 016.162.829-00, supante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado junto a Secretaria de Saúde, no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023, com base no art. 129 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod388570

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Edital Nº 88/2021

A Senhora LEILA DA ROCHA - Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2018.

2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 01/2018 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º-O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.6 do Edital nº 01/2018.

MOTORISTA I

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
656782	GILBERTO KOTZ ZANATA	27/08/1988	21,00	24,00	6,00	4,00	55,00	100,00	82,00	18º

Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2021.

LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste-PR

Cod388571

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0170/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMÁCIA EIRELI	01	6.470,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 12 de agosto de 2021.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0170/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
FRANCIELI VIEIRA DE SOUZA FARMÁCIA EIRELI	01	6.470,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 12 de agosto de 2021

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod388591

DIOEMS

ICP

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

ON

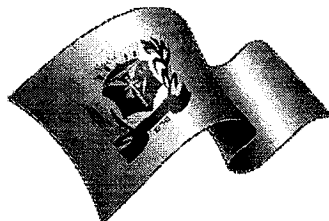
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

17/08/2021 10:05:11

<http://dioems.com.br/>



Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



CONTRATO Nº. 104/2021

Licitação Pregão Presencial Nº. 170/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, 267 SALA 01 - CEP: 85575000 - BAIRRO: DA LAPA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **31.512.752/0001-65**, neste ato representada por seu representante legal, **Francieli Vieira de Souza**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua São Francissco, 385 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: DA LAPA, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 080.034.769-25, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 170/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**

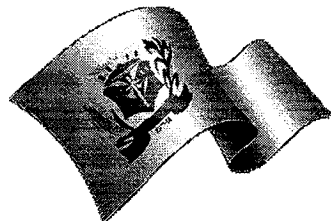
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61463	Leite formula especial infantil, lata com 400g. Apresentação em pó, indicado para nutrição oral e/ou enteral em crianças entre 00 e 06 meses de idade, Proteína parcialmente hidrolisada do soro de leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico, sais minerais (hidróxido de potássio, fosfato de cálcio tribásico, hidróxido de sódio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco,	danone	LATA	200,00	32,35	6.470,00

Handwritten signature

Francieli Vieira de Souza



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



	sulfato de cobre, carbonato de cálcio, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de coco, óleo de canola, óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, óleo de peixe, L-fenilalanina, vitaminas (L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, riboflavina, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, bitartarato de colina, L-histidina, mio-inositol, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico.					
TOTAL.....						
6.470,00						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses (15/08/2021)**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses (15/08/2021)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **70% do prazo de validade total, contados da data de fabricação** após a entrega. Deverá o GESTOR do contrato emitir o termo de recebimento provisório do produto ou serviço no ato de seu recebimento.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante, que deverá a contratada imediatamente tomar conhecimento e dar início a execução para fornecer os serviços ou produtos ora licitados.

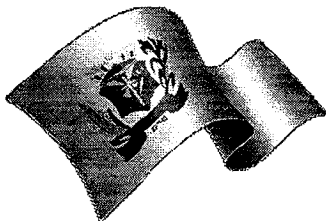
5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste, através da ordem de serviço ou da requisição ou da Nota de empenho.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação, inclusive as marcas, validades as quais foram apresentadas na proposta de preço.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em

H

Franco de Almeida

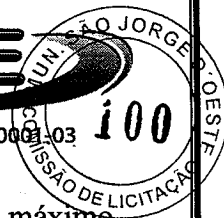


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situação que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicância administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

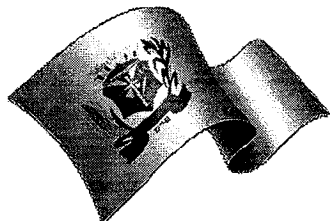
7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato,

H

Francisco Manoel de Souza



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, qua deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

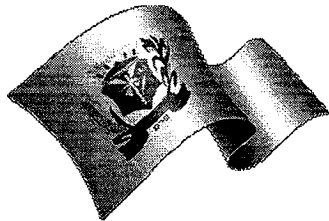
7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2500	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

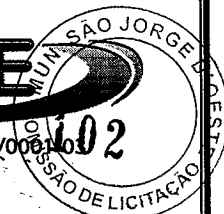


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluiada”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

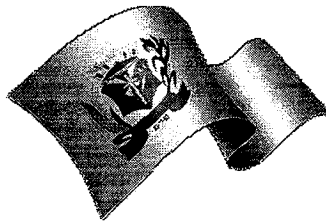
(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado'

4

5

Francisco Manoel de Souza

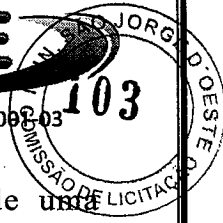


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0008-03



subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **SOELI STERMER** da SECRETARIA DE SAÚDE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **AMPELIO PARZIANELLO** da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

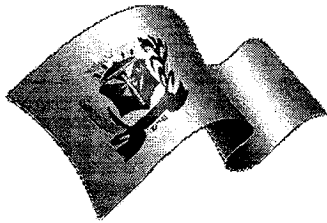
- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexequível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

[Assinatura]

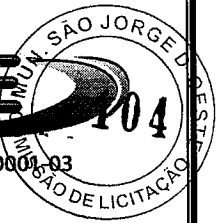


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

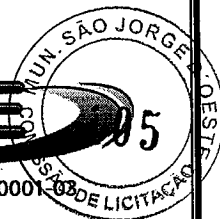
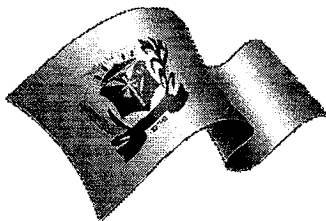
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

H

7

Francoise Ueira de Saiz

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 170/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 170/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 170/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

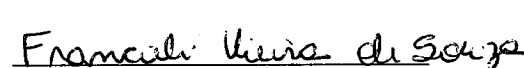
14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 16/08/2021.

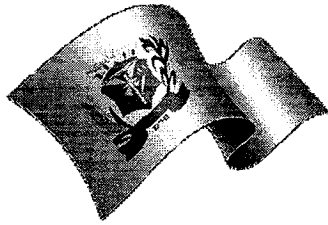

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli
Francieli Vieira de Souza
CPF Nº. 080.034.769-25

Nome:
CPF:

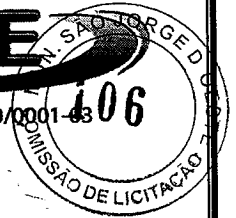


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-43



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 104/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 16/08/2021.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/08/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 1 ML CONTENDO ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA 8 MM (COMPRIMENTO) X 0,3 MM (CALIBRE), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/08/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 16/08/2021.

Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod388504

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2019, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 33/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 28.393.409/0001-34
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 196/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/ execução até 10/10/2021.
Prazo de vigência	10/10/2021
Prazo de execução	10/10/2021
Data assinatura	06/08/2021

Cod368631

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 104/2021 Pregão/Nº. 170/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Francieli Vieira de Souza Farmácia Eireli- CNPJ nº. 31.512.752/0001-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE FORMULA ESPECIAL INFANTIL DE 0 A 6 MESES DE IDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/08/2022
Prazo de vigência	até 15/08/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 16/08/2021

Cod386540

